



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.708, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 14.100,99.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.100,99 (quatorze mil cem reais e noventa e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04.000	Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos	
04.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.1048	Melhorias e Adaptações do CRAS	
0665 745 3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 1.400,00
0668 000 3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 9.900,00
04.000	Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos	
04.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2012	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
0685 000 3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 2.800,99

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial de dotação das contas abaixo:

04.000	Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos	
04.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2012	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
0710 000 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.800,99
0720 745 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.400,00
0830 000 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 19 de abril de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO